



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

~~LEI Nº 1.686, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005~~

~~Institui o auxílio saúde no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Acre — TCE e dá outras providências.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º~~ Fica instituído, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Acre — TCE, o auxílio saúde, que será concedido exclusivamente aos seus servidores ativos e inativos e aos pensionistas, no valor mensal de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

~~Art. 2º~~ As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

~~Art. 3º~~ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2005.

~~Rio Branco, 14 de outubro de 2005, 116º da República, 102º do Tratado de Petrópolis e 43º do Estado do Acre.~~

~~JORGE VIANA~~

~~Governador do Estado do Acre~~